



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para rede escolar municipal em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Data	Versão	Descrição	Autor
14/08/2023	1.0	1ª Versão	Cássia Cristina Salmoria

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a seleção, mediante Ata de Registro de Preços, de empresas que forneçam alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros) e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar municipal, que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município.

Esta aquisição tem como objetivo principal garantir o fornecimento de alimentação adequada na rede escolar municipal, de acordo com as normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) regido pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução 06/2020 que atualiza a referida lei.

Por sua vez, o regramento cita como objetivo do PNAE: “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”. Para tanto, o município tem a obrigação de fazer cumprir este objetivo através da aquisição, produção e distribuição de refeições a todos os alunos matriculados na rede pública de ensino. Assim, a aquisição dos produtos é essencial para o atendimento desta política pública.



Nesta ocasião, há as seguintes atas de registro de preços vigentes: Ata de Registro de Preços nº 80/2022 (válida até 06/12/2023), Ata nº 05/2023 (válida até 16/01/2023), Ata nº 08/2023 (válida até 03/02/2024), Ata nº 02/2023 (válida 03/01/2024). Considerando, no entanto, que o período letivo encerra no mês de dezembro e outro recomeça no início de fevereiro, se faz necessária a avaliação de nova licitação para o ano de 2024, com a garantia de atendimento da alimentação escolar desde o primeiro dia de retorno às aulas.

Cabe ainda ressaltar que uma parte significativa dos alimentos necessários para o atendimento da alimentação escolar estão listados em coleta de estimativa, pois serão adquiridos também pela Secretaria de Assistência. Assim, neste estudo preliminar constam os demais produtos necessários e previstos no Plano de Contratações Anual apenas para a Secretaria da Educação, inclusive para atendimento de dietas especiais a crianças com laudo de patologias específicas.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme itens daquele documento (citados na tabela abaixo), e estando, assim, alinhada com o planejamento desta administração.

Item Plano	Cód GRP	Produto	Qtidade	UN
1705	30457	Amendoim	400	500g
1708	27536	Aveia	400	500g
1712	30459	Cacau em pó	300	500g
1715	30461	Canjica	100	500g
1718	27546	Farinha arroz	800	Kg
1719	28977	Farinha mandioca	450	500g
1721	28979	Farinha milho pré-cozida	2.500	500g
1723	27547	Farinha integral	800	Kg
1727	30462	Flocos de milho tipo floção	300	500g
1728	19453	Fórmula infantil	800	800g
1731	31157	Leite integral em pó	500	400g
1732	27549	Lentilha	800	500g
1740	31692	Gergelim branco	200	500g
1742	27532	Alface crespa	500	Kg
1751	11604	Bergamota	3.000	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1753	1111	Beterraba	4.300	Kg
1755	27543	Brócolis	800	Kg
1758	31612	Chuchu	600	Kg
1759	27542	Couve manteiga	500	Kg
1761	27541	Couve-flor	800	Kg
1777	19455	Melancia	6.000	Kg
1780	1107	Moranga cabotia	5.700	Kg
1787	30865	Polvilho azedo	1.000	500g
1788	30867	Uva passa escura	500	500g
1789	30868	Macarrão espaguete zero glúten	50	500g
1790	30869	Macarrão parafuso zero glúten	50	500g
1791	30864	Polvilho doce	1.000	500g
1792	30866	Farinha de tapioca	500	500g
1793	31156	Coco ralado	500	100g

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de alimentos possui natureza de bem comum, tendo em vista que padrão e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários para a habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues na data especificada pelo(s) fiscal(s) do contrato, em planilha de pedidos que será distribuída com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência. Entregas de alimentos perecíveis sempre nas segundas-feiras diretamente nos locais relacionados na tabela abaixo, salvo nas escolas identificadas como “interior”, que deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar, localizado na Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, segundas, terças e quartas-feiras, conforme acordado previamente no pedido, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

horário das 8h às 10h. Entregas de alimentos não perecíveis serão no depósito da alimentação escolar conforme demanda e com pedido realizado no mínimo 5 dias úteis antes da entrega.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº371. Bairro Vila Assis Brasil
E.M.E.F. Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 255. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. N. Senhora de Fátima	Rua Otávio Luís da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116. Bairro Bom Princípio
E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Princípio
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396. Bairro Pindorama
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino nº 65. Bairro Madre Teresa.
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227. Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Senador Alberto Pascoalini, nº 56. Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedrosa da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom Princípio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa.
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790. Bairro Pitangueiras.
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Antunes	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.

Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do item.



O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os produtos entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como, o valor recolhido de imposto de renda da nota. Caso o fornecedor seja optante pelo simples, descrever esta informação também na nota fiscal.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa detentora da ata no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo(s) fiscal(s) designado(s) em termo de referência.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Licitações anteriores/vigentes:	Estimativa para 2024:	A estimativa de consumo	Vigência de
<p>Ata nº 80/22, Pregão Eletrônico 180/22: Bergamota (2.000Kg), Brócolis (800Kg), Couve manteiga (500Kg).</p> <p>Ata nº 05/22, Pregão Eletrônico 224/22: Alface (500Kg), Beterraba (4.000Kg), Chuchu (600Kg), Couve-flor (800Kg), Melancia (5.000Kg), Moranga (2.500Kg).</p> <p>Ata nº 49/22, Pregão Eletrônico 117/22. Polvilho azedo (520 un), Polvilho doce (950 un), Uva passa escura (250un), Macarrão espaguete zero glúten (50un), Macarrão parafuso zero glúten (10un), Farinha de tapioca (450un), Coco ralado (450un).</p> <p>Ata nº 02/23, Pregão Eletrônico 210/22. Farinha de trigo integral (800un), Farinha de milho pré-cozida (2.300un), Flocos de milho tipo flocão (200un), Farinha de mandioca (300un), Leite em pó integral (500un), Lentilha (500un), Cacau em pó (300un), Aveia (400un)</p> <p>Ata nº 08/23, Pregão Eletrônico 07/23. Amendoim (400un), Farinha de arroz branco (500un), Semente de gergelim branco (200un), Fórmula infantil (800un).</p>	<p>Bergamota (3.000Kg), Brócolis (800Kg), Couve manteiga (500Kg).</p> <p>Alface (500Kg), Beterraba (4.300Kg), Chuchu (600Kg), Couve-flor (800Kg), Melancia (6.000Kg), Moranga (5.700Kg).</p> <p>Polvilho azedo (1.000un), Polvilho doce (1.000un), Uva passa escura (500un), Macarrão espaguete zero glúten (50un), Macarrão parafuso zero glúten (50un), Farinha de tapioca (500un), Coco ralado (500un).</p> <p>Farinha de trigo integral (800un), Farinha de milho pré-cozida (2.500un), Flocos de milho tipo flocão (300un), Farinha de mandioca (450un), Leite em pó integral (500un), Lentilha (800un), Cacau em pó (300un), Canjica de milho branco (100un), Aveia (400un)</p> <p>Amendoim (400un), Farinha de arroz branco (800un), Semente de gergelim branco (200un), Fórmula infantil (800un).</p>	<p>conforme levantamento de necessidades para 2024 apresenta aumento de alguns produtos em relação a 2023 por conta de previsão de nº maior de alunos em turno integral (e consequente fornecimento de refeições nestes horários), bem como, aumento significativo a cada ano de laudos para dietas especiais a alunos com patologias específicas.</p> <p>OBS.: Apenas “Canjica” não consta em licitação anterior porque o produto ficou fracassado nos dois anos anteriores em que houve tentativa de aquisição.</p>	<p>12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>



5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado, realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas que realizem o fornecimento de alimentos perecíveis de gênero hortifrutigranjeiros e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar, como ocorre todos os anos, e conforme a obrigatoriedade legal do PNAE.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sítio oficial (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), efetuadas com base no Decreto Municipal nº 004/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como indicação de potenciais fornecedores, segue sugestão de empresas que forneceram produtos em licitações anteriores para a alimentação escolar municipal: CR MAYER, JL MUCK, MERCADO FUTURO, CARTTA COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA, FAC DISTRIBUIDORA, L.J.BREDOW, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, MF DISTRIBUIDORA.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 252.831,50, considerando as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) - todas com análise de mais de três processos, conforme material anexado a este documento.

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) que realize(m) o fornecimento de alimentos de gêneros perecíveis (hortifruti) e alimentos não perecíveis, a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar na rede municipal de ensino.

7.1 Da execução dos serviços:

O cálculo de quantidades constante no processo licitatório será estimado de forma aproximada, considerando o per capita necessário por aluno de acordo com cardápio e número de estudantes, atendendo as normativas do PNAE para gramagem e cálculo de nutrientes. Em relação aos alimentos perecíveis a quantidade solicitada é calculada e programada semanalmente a fim de evitar qualquer desperdício, assim, o pedido é realizado de acordo com a demanda da semana, com pequenas variações de quantidade conforme necessidade, bem como, a safra de cada produto. Alimentos não perecíveis são contabilizados e solicitados quinzenal ou mensalmente conforme a demanda. Para ambos gêneros há controle de estoque, consumo e validade.

7.3 Da justificativa de contratação do serviço:

Esta solicitação faz-se essencial para manutenção da alimentação escolar municipal em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar que normatiza a distribuição de alimentos na rede escolar de todos os municípios do país.

A legislação citada regula os recursos federais disponibilizados para os municípios e impõe uma série de parâmetros relacionados à quantidade e qualidade nutricional da alimentação escolar. Estes preceitos precisam ser cumpridos tanto para o recurso federal como para a contrapartida municipal (valor, inclusive, maior do que a verba federal).

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da



competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para realizar a fiscalização do contrato a ser firmado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte adequado de resíduos, como talos e cascas, em lixo de produtos perecíveis conforme coleta municipal.	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma sustentavelmente adequada para o descarte de produtos que não estejam em condições plenas para entrega e consumo humano.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

15 - REFERÊNCIAS

1. <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20atendimento%20da,Nacional%20de%20Alimenta%C3%A7%C3%A3o%20Escolar%20E2%80%93%20PNAE.>
2. <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>. Acesso em 10 de agosto de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Cássia Cristina Salmoria Nutricionista Matrícula: 38046	Josélia Maria Lorence Fraga Secretária Municipal da Educação – SEMED

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto 2023.